

VIA VAREJO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

FATO RELEVANTE

A Via Varejo S.A. (a “Companhia”), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), da Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015 (“Instrução CVM 565”) e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 23 de abril de 2019, seu Conselho de Administração aprovou a proposta de cisão parcial de sua subsidiária integral, Cnova Comércio Eletrônico S.A. (“Cnova”) e subsequente incorporação do acervo líquido cindido da Cnova pela Companhia (“Cisão Parcial e Incorporação”).

1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

1.1. A Companhia é uma companhia aberta, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.394.925. A Companhia atua no segmento varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, telefonia e móveis.

1.2. A Cnova é uma sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Piso Mezanino, Sala 2, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.938/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.320.573. A Cnova desenvolve atividades de comércio eletrônico e seu capital social é integralmente detido pela Companhia.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

2.1. Uma vez concluída a Cisão Parcial e Incorporação, o acervo líquido cindido da Cnova (“Acervo Cindido”) será integralmente incorporado e absorvido pela Companhia, de forma que a Companhia passará a ser detentora dos ativos que compõem tal Acervo Cindido e a ser responsável pelas obrigações inerentes à parcela do Acervo Cindido. Considerando que a Cnova é subsidiária integral da Companhia, não haverá aumento de capital social da Companhia em decorrência da Cisão Parcial e Incorporação.

2.2. A Cisão Parcial e Incorporação será realizada de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cnova Comércio Eletrônico S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Via Varejo S.A., firmado em 23 de abril de 2019 entre a Cnova e a Companhia, e está alinhada com a estratégia de otimização da estrutura societária da Companhia, de modo que

haja um aumento na produtividade e eficácia de suas atividades, bem como uma redução de seus custos financeiros e operacionais.

2.3. A Cisão Parcial e Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

3.1. Principais Benefícios.

3.1.1. A Cisão Parcial e Incorporação permitirá racionalizar e aumentar a eficiência das atividades desenvolvidas pela Companhia e pela Cnova e, conseqüentemente, consolidar e reduzir gastos e despesas operacionais combinadas, com redução de custos e ampliação do controle sobre os resultados, uma vez que a Companhia e a Cnova fazem parte do mesmo grupo econômico.

3.1.2. A administração da Companhia entende que a Cisão Parcial e Incorporação beneficiará a todos os acionistas da Companhia. Tendo em vista que não haverá aumento de capital da Companhia em decorrência da Cisão Parcial e Incorporação, não haverá diluição da participação detida pelos acionistas no capital social da Companhia.

3.2. Custos.

3.2.1. A administração estima que os custos de realização da Cisão Parcial e Incorporação serão da ordem de, aproximadamente, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na reorganização.

3.3. Riscos.

3.3.1. Tendo em vista que a Cnova é uma subsidiária integral da Companhia, entendemos que não haverá riscos de natureza operacional, comercial, financeira, contratual ou tecnológica em decorrência da Cisão Parcial e Incorporação. No entanto, sinergias esperadas poderão não se materializar.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

A Cisão Parcial e Incorporação não resultará no aumento do capital social da Companhia e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição das ações. A Cisão Parcial e Incorporação representará a mera substituição da participação societária da Companhia na Cnova pelos ativos e passivos representativos de tal participação societária.

5. PRINCIPAIS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA CINDIDA DA CNOVA A SER INCORPORADA PELA COMPANHIA

A parcela cindida da Cnova a ser vertida à Companhia, sem aumento de capital, será composta por elementos ativos e passivos nos seguintes valores:

	Cnova
Ativo	R\$ 3.133.415.296,19
Passivo	R\$ 3.133.414.073,24
Patrimônio Líquido	R\$ 1.222,95

6. SUBMISSÃO DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A Cisão Parcial e Incorporação não depende da submissão ou aprovação de nenhuma autoridade brasileira ou estrangeira.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976

A Companhia esclarece que não será elaborado, no contexto da Cisão Parcial e Incorporação, o laudo exigido pelo Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que é titular da totalidade das ações de emissão da Cnova.

8. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

Não é aplicável o direito de recesso aos acionistas da Companhia em decorrência da Cisão Parcial e Incorporação, à luz da legislação aplicável.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Os acionistas da Companhia e da Cnova nomearam a Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1893, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000233/O-3 e com última alteração contratual registrada no 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o nº 670895, em 16 de março de 2018, como a empresa especializada indicada para elaborar o laudo de avaliação do Acervo Cindido da Cnova, conforme balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2019, para fins da Cisão Parcial e Incorporação.

A Companhia oportunamente convocará seus acionistas para deliberar sobre a Cisão Parcial e Incorporação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada até 1º de agosto de 2019.

Competirá aos administradores da Companhia promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial e Incorporação, nos termos do artigo 229, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

As demais informações sobre a Cisão Parcial e Incorporação requeridas nos termos da Instrução CVM 481 serão oportunamente publicadas quando da convocação da Assembleia Geral da Companhia.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

São Caetano do Sul, 23 de abril de 2019.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores da
Via Varejo S.A.